

SUPERINTENDENCIA ESTADUAL - 16-SR/MS

Estudo Técnico Preliminar 8/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 54000.098802/2025-37

2. Descrição da necessidade

A Lei n. 14.133/2021 destaca a importância da estimativa de custos como procedimento essencial nas licitações públicas. O inciso VI do §1º do art. 18 determina que o estudo técnico preliminar deve incluir uma "estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, podendo constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação". Assim, é necessário que o órgão licitante realize uma estimativa orçamentária prévia para verificar se os preços propostos são realizáveis e compatíveis com o mercado.

O art. 23 da mesma lei dispõe que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores de mercado, baseando-se em bancos de dados públicos e considerando as peculiaridades locais. A pesquisa de preços é um procedimento prévio indispensável para verificar a existência de recursos suficientes e comparar as propostas recebidas no processo licitatório.

O Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014, regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo, determinando a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade da contratação.

A Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021 sugere, no art. 5º, inciso I, que as composições de custos utilizem itens correspondentes nos sistemas oficiais de governo, como o Pannel de Preços. Além disso, recomenda a avaliação de contratações similares feitas pela Administração Pública no ano anterior.

O Pannel de Compras do governo federal, parte da plataforma Comprasnet, é uma ferramenta de acesso público que mostra as diversas fases das compras públicas. Apesar de sua utilidade, o Pannel necessita de melhorias em funcionalidade e precisão dos dados, conforme relatado pela Controladoria Geral da União (CGU) em 2022.

A contratação de uma ferramenta de pesquisa de preços, como a plataforma "Banco de Preços", é crucial para o INCRA/MS. Essa ferramenta promove transparência, concorrência saudável, economia de recursos públicos e agilidade nos processos de aquisição, garantindo a conformidade com as regulamentações e a eficiência na gestão de compras e licitações.

Portanto, é necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados na administração pública, utilizando um sistema baseado em licitações adjudicadas e/ou homologadas, para atender às estimativas de preços e cotações exigidas por lei para o INCRA/MS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão operacional	Marcelo Quadros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ENQUADRAMENTO

Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Notificar a contratada sobre todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação do serviço objeto a ser contratado;

2. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
3. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Oferecer suporte ilimitado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato;
2. Garantir que as responsabilidades da contratada quanto ao desempenho do objeto estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no item "Descrição da solução como um todo";
3. Realizar treinamento ilimitado da ferramenta para os servidores previamente designados para sua utilização, por meio de recursos digitais, apresentando as funcionalidades e recursos disponíveis;
4. Possuir Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação continuada;
5. Fornecer a cada servidor previamente indicado para utilização pela contratante um acesso específico à ferramenta através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;
6. Fornecer Manual de Utilização da ferramenta em português.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deve atender ao disposto no art. 16, inciso I, alínea “g” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, e aos Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais definidos, estando em conformidade com costumes, idiomas e meio ambiente, observando-se, inclusive, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e suas atualizações.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados, da inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

PROPOSTA

A proposta deve discriminar pormenorizadamente o serviço a ser contratado, com todos os requisitos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

1. Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;
2. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
3. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;
4. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

No contexto da Administração Pública, as contratações estão estritamente regulamentadas por lei, conforme estipulado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. Este dispositivo constitucional estabelece que obras, serviços, compras e alienações devem ser realizados por meio de licitações, garantindo igualdade de oportunidades a todos os concorrentes.

A licitação foi concebida pela Constituição Federal como um mecanismo para nivelar a participação de interessados em procedimentos que visam atender às necessidades dos órgãos públicos. Este processo é vital para garantir a equidade nos serviços oferecidos por pessoas físicas e jurídicas, em níveis locais, estaduais e nacionais, e busca obter as propostas mais vantajosas para as contratações.

Para uma compreensão mais clara, é relevante examinar o que o inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 estipula:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O propósito da licitação, portanto, é selecionar a proposta mais vantajosa, aderindo aos princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a norma. No entanto, existem aquisições e contratações que apresentam características específicas, tornando as licitações nos procedimentos habituais impossíveis ou inviáveis, devido à ausência de concorrência entre os licitantes.

A legislação prevê exceções à obrigação de licitar por meio das hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, regulamentadas pelos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021. A inviabilidade de competição não é um conceito simples, mas um termo que abrange várias modalidades. Marçal Justen Filho sintetiza essas situações como a ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial, impossibilidade de julgamento objetivo e falta de definição objetiva da prestação.

No contexto da inexigibilidade, devido à impossibilidade de competição, não faz sentido impor o procedimento licitatório se este não atende ao interesse público, que é o objetivo fundamental da contratação. O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 enumera exemplos de situações que caracterizam a inviabilidade de competição, incluindo a aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou serviços que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

É crucial destacar que o INCRA/MS enfrentou inúmeras dificuldades ao realizar contratações para soluções tecnológicas, devido à sua alta complexidade e às demandas altamente específicas que precisam atender aos requisitos e à maturidade tecnológica da instituição. Nessas circunstâncias, as limitações do Pannel de Preços, seja devido à sua instabilidade, à falta de usabilidade ou até mesmo às restrições de funcionalidades, têm tornado o processo de aquisições lento e ineficaz. Em resposta a esses desafios, procurou-se uma solução que não apenas oferecesse informações detalhadas, mas também economizasse recursos públicos, promovesse transparência, assegurasse conformidade com regulamentações, facilitasse a tomada de decisões embasadas e atendesse às necessidades específicas e complexas da área de Tecnologia da Informação. Assim, tornou-se imperativo adotar essa solução para garantir eficiência, precisão e justiça nos procedimentos de contratação pública.

Nesse sentido, após pesquisa no mercado, com o intuito de estudar o contexto de negócio e verificar a existência de outros potenciais fornecedores e/ou ferramentas disponíveis, que atendam às necessidades desta unidade, deparou-se com ferramentas, teoricamente, similares ao Pannel de Preços e a Pesquisa de Preços, dentre elas: Cotação Zênite; Fonte de Preços e Banco de Preços.

No entanto, registra-se que as plataformas Cotação Zênite e Pannel de Preços não apresentam recursos que atendam às necessidades do INCRA/MS. Ademais, a plataforma Fonte de Preços, sistema recentemente criado (2019), possui recursos muitos semelhantes ao do Banco de Preços, que atendem aos requisitos da pesquisa de preços nos moldes da IN nº 65/2022, bem como pode proporcionar, assim como o sistema atual, à agilidade e confiabilidade das informações para as atividades inerentes às contratações da administração pública.

No que diz respeito à cotação Zênite é uma ferramenta de pesquisa gratuita, e apresenta os seguintes recursos:

1. Tem como base de dados apenas o Comprasnet, enquanto que a ferramenta atual utilizada pelo Conselho, “Banco de Preços da empresa NP Capacitação”, tem outras bases de dados, Licitações-e; ComprasMG; Bolsa de compras de SP; BPS (Ministério da Saúde); ComprasES e ComprasDF, que ajudam, auxiliam e facilitam as pesquisas; e
2. Em testes realizados, verifica-se que esta é uma ferramenta útil, mas não há tanta facilidade de acesso, a base de dados para pesquisa é muito mais limitada e ainda carece de “implementação de alguns detalhes legais para a pesquisa ficar completa tal como o Banco de Preços”.
3. “A ferramenta Cotação Zênite mostra as informações apenas do vencedor do certame”, não fornecendo, portanto, os dados dos outros participantes.

Sem analisar a qualidade dos resultados, constatou-se a superioridade em relação à quantidade de itens dos relatórios do Banco de Preços e da Fonte de Preços em materiais comuns, como por exemplo uma caneta esferográfica. Além disso, em relação aos relatórios e gráficos, são mais acessíveis, transparentes e claros, contribuindo para agilidade nas atividades inerente às contratações públicas.

A IN nº 65/2022 privilegia o “painel de preços”, a “pesquisa de preços” e “contratações similares de outros entes públicos”, que são na verdade as mesmas fontes, ou seja, contratações onde é utilizado o SIASG (comprasnet). Porém, como este setor utiliza o painel de preços do comprasnet para pesquisa, tem-se a expor que “tal sistema é um instrumento útil, mas, tem as suas limitações”, conforme segue:

1. Apesar do “painel de preços” ter como funcionalidades filtros de pesquisas, gráficos e relatórios, na internet “explore” os relatórios não geram e os filtros nem sempre funcionam;
2. Sistema lento: ao acessar o sistema, por várias vezes, a página do painel de preços demora a carregar, apresentando em seguida uma mensagem de “Erro” ou, quando abre, não aparece todos os filtros a serem utilizados na pesquisa; além disso, o Pannel de Preços demora para gerar a pesquisa e relatórios e, ainda, está limitado, para cada pesquisa, a 1000 itens;
3. Travando sem nenhum motivo: No momento da pesquisa ou durante sua finalização, o sistema trava, forçando a reinicialização de toda a pesquisa;
4. Ausência de histórico de itens pesquisados: O painel de preços não salva em seu banco de dados o histórico de itens pesquisados, assim toda pesquisa deve ser salva no computador (em formato de link) ou impressa logo após ser gerado o relatório;
5. Não há a agilidade necessária de acesso que o setor precisa: devido as dúvidas que surgem no decorrer da pesquisa de mercado/preços, quantos aos valores apresentados, descrição detalhada dos itens, quantidade, forma de julgamento das propostas, recorre-se ao edital, ou a Ata de realização do pregão, ou a proposta anexada pela empresa. No entanto, essas informações são difíceis de acessar por esse sistema.

Logo, conclui-se que a mesma mostrou-se frágil no processamento das informações requeridas ao gerar os relatórios, além disso apresenta instabilidade de acesso ao site, bem como fica inviável conseguir realizar pesquisa de preços com número superior de 300 itens, o que geralmente se aplica nas contratações do INCRA/MS.

A ferramenta “pesquisa de preços” é uma novidade no portfólio de serviços do Compras.gov.br, tendo como principais funcionalidades:

1. Apresenta ao contratante os preços praticados nos últimos 12 meses,
2. Calcula a média, a mediana e reporta o menor preço dos dados extraídos do sistema,
3. Busca de preços com base na localização da contratação, valores unitários homologados e intervalos de quantidade,
4. Disponibiliza relatórios completos e simplificados das pesquisas realizadas, que fazem parte das instruções do processo administrativo de contratação.

A “pesquisa de preços” é uma ferramenta em construção, com limitações de compartilhamento de pesquisa e edição colaborativa, não permite a importação de artefatos de outros módulos do sistema Compras.gov.br, a extração de relatórios são feitas somente no em PDF, não mantém a formatação compatível com as principais ferramentas de mercado (Microsoft e Google), não permite importar a pesquisa de preços, sendo necessária a inserção manual das informações.

Uma preocupação significativa relacionada à emissão de relatórios na plataforma é a latência no carregamento das informações para a geração da impressão. Mesmo após obter vários resultados na busca, o documento gerado não é exibido como esperado. Este problema requer atenção e cautela, pois afeta diretamente a eficiência e a confiabilidade do processo de relatório. Todas essas características tornam o processo contraproducente e antieconômico frente a alta demanda dos servidores de Compras e Licitações.

Embora sabendo da existência das ferramentas gratuitas, Pesquisa de Preços, Pannel de Preços e Cotação Zênite, as ferramentas Banco de Preços e Fonte de Preços possuem características que as tornam distintas, as quais contribuem efetivamente para a realização da pesquisa de preços, e, portanto, para o procedimento de contratação como um todo, sendo este apenas o meio pelo qual se possibilita a consecução do respectivo interesse público inerente a cada contratação.

Apesar das ferramentas Banco de Preços e Fonte de Preços serem muito parecidas, ainda hoje o Banco de Preços possui base dados mais ampla, que superam o Fonte de Preços. Ademais disso, a ferramenta Fonte de Preços é muito recente (criada em 2019) e ainda está em fase de adaptações e atualizações, sendo o Banco de Preços mais consolidado no mercado, bem como utilizado pelo INCRA/MS no último ano de forma satisfatória. Em vista disso, entende-se que esta ferramenta é a que mais atende às necessidades desta Instituição.

Além disso, a ferramenta pretendida (Banco de Preços) vai além da mera captação de preços para estimativa de custos. É essencial que ela inclua funcionalidades adicionais, como a elaboração do termo de referência, pesquisa em mais de 400 portais públicos, apresentação de todos os preços ofertados e não apenas do vencedor da licitação, consulta a fornecedores, análise de notas fiscais eletrônicas e planilhas de custos para serviços terceirizados. Estas características tornam a ferramenta completa e única para atender às complexas demandas administrativas na área, garantindo eficiência e precisão na busca por preços referenciais.

Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta Banco de Preços apresenta essas características. Além disso, o Banco de Preços Plus oferece uma inovadora ferramenta de "Painel de Negociações", que fornece informações essenciais para o sucesso das negociações com os licitantes vencedores.

Para que a inexigibilidade licitatória seja justificada, além da exclusividade comercial, é necessário demonstrar que o objeto pretendido é fornecido de forma exclusiva e é o único capaz de atender ao interesse público. A contratação do Banco de Preços Plus atende a esses requisitos, uma vez que não há produtos com configuração semelhante e suas funcionalidades únicas tornam-no a única opção adequada para atender à necessidade administrativa.

O Banco de Preços possui atestado de exclusividade fornecido pela Associação Comercial do Paraná e pela “Banco de Preços” Assespro. Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta “Banco de Preços” possui as seguintes características que a tornam única, além de exclusiva:

1. Base de preços públicos com mais de 470 fontes;
2. Apresenta preços de 906 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
3. Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;
4. Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;
5. Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;
6. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
7. Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;
8. Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN SEGES nº 65/2021;
9. Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;
10. Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;
11. Módulo para elaboração de especificações de objetos, sem limite de usuários;
12. Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;
13. Pannel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição;
14. Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN SEGES nº 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.

Apenas a ferramenta Banco de Preços possui uma base de dados robusta a atender a demanda administrativa.

Vale ressaltar que, além do custo acessível para a Administração, a ferramenta "BANCO DE PREÇOS PLUS", desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi criada para solucionar a grande dificuldade na elaboração de conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, especialmente na pesquisa de preços. Portanto, considerando a necessidade de agilidade na busca de preços e com o objetivo de trazer maior eficiência e economia aos procedimentos licitatórios, a contratação direta do "BANCO DE PREÇOS PLUS" pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA., CNPJ 07.797.967/0001-95, está em conformidade com a inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a ferramenta é utilizada por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, dentre eles o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros. E somente no ano de 2023, conforme extrato retirado do Pannel de Compras, mais de 197 contratações foram realizadas junto à empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade.

5. Levantamento de Mercado

Na busca da solução dos contratamentos enfrentados para a realização de uma boa pesquisa de preços, foi avaliado no mercado ferramentas capazes de atender de forma completa os requisitos presentes nos normativos que regem a pesquisa de preços no âmbito das contratações públicas, notadamente a instrução normativa nº 65 SEGES/ME.

Na análise de mercado, conclui-se que apenas a plataforma Banco de Preços reuni de forma completa todos os requisitos exigidos pelos normativos sobre pesquisa de preços. Há no mercado, plataformas similares mais que de longe não possuem a completude

do Banco de Preços. Dentre as características que tornam este sistema exclusivo e necessário as demandas desta unidade são:

1. Mais de 200 milhões de preços
2. Atualização diária da Ferramenta
3. Mais de 1.424 sites de domínio amplo para consulta
4. Cotação direta com fornecedores, com registro de data e horário dos convites enviados via sistema.
5. Emissão de alertas quando a cotação está fora das exigências legais, dando maior segurança ao agente público.
6. Relatórios com as justificativas do método matemático utilizado em atendimento as instruções normativas vigentes.
7. Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021.
8. Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública.
9. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização
10. Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores.
11. Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros.
12. Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição.
13. Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.

Na busca da solução mais adequada. foram testadas outras plataformas de pesquisa de preço nesta unidade, mas nenhuma apresentou-se tão eficiente e completa quanto a plataforma Banco de Preços.

Dessa forma, o interesse desta unidade na plataforma Banco de Preços reside nas suas características exclusivas que ultrapassam as barreiras da mera comodidade ao agente público responsável pela pesquisa de preços, sendo consideradas por esta área condição necessária para a realização de uma pesquisa de preços completa e em estrita observância aos princípios da administração pública, notadamente a legalidade, economicidade e eficiência.

Tendo em vista essa exclusividade da plataforma, a contratação por inexigibilidade se apresenta como prudente. Reza o Acórdão TCU nº 1547/2007:

"Restrinja os casos de contratação por inexigibilidade àquelas situações em que a singularidade do objeto seja tal que justifique a inviabilidade de competição, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, instruindo com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razões para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do preço, nos lenhos do art. 26 e seu parágrafo único da Lei n' 8. 666/1993."

Cumprindo-se os requisitos do acórdão supracitado, o objeto da aquisição possui características que o tornam singular, também não há o que se falar em viabilidade de competição pois o produto é fornecido com exclusividade por uma empresa, conforme atestado de exclusividade fornecido por pessoa jurídica competente, nos termos do artigo 74, §1º da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021. Por fim, o próprio Tribunal de Contas da União também reconheceu a importância e a singularidade da plataforma Banco de Preços, realizando a contratação do referido objeto por inexigibilidade através do processo 002.365/2022-7.

6. Descrição da solução como um todo

DO OBJETO

Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, em sua versão Plus, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do INCRA/MS. Assinatura pelo período de 12 meses, com 1 licença para acessos simultâneos ao sistema para 4 perfis de usuários.

DO MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica, que disponibilizará, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos da solução definidos no item "Descrição da solução como um todo".

PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As assinaturas que viabilizam o acesso à ferramenta deverão estar disponíveis em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de Preços Plus, deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- Permitir a configuração de acesso aos IP's autorizados;
- Banco de dados de no mínimo 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);

- Possuir fontes diversificadas de entes públicos, com no mínimo 687 fontes;
- Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados;
- Possuir fontes complementares com preços de tabelas como Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- Manter atualização diária do banco de dados;
- Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat e/ou Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos);
- Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- Conter a funcionalidade de mapeamento de fornecedores com filtros por região;
- Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- Permitir a importação de planilhas com diversos itens;
- Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa e link de acesso à ATA do Comprasnet, com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo;
- O relatório de cotação deve conter classificação e gráfico pela Curva ABC;
- Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
- Permitir a escolha de informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- Permitir aplicação de no mínimo 27 fórmulas de cálculo diferentes;
- Cotação com vários itens – lote;
- Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- Seleção de preços manualmente;
- Atender aos requisitos contidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
- Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresentar campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade com o art. 6 § 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021;
- Permitir a declaração de competitividade da Lei Complementar 123-ME/EPP;
- Conter módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
- Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços;
- Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- Histórico de vendas do fornecedor;
- Conter funcionalidade de pesquisa inteligente;
- Realizar verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- Exportar documentos em planilha Excel e PDF;
- Seleção de preços comparativos;
- Ser operável nos navegadores Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Ter compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- Disponibilizar suporte técnico ao usuário por e-mail, telefone, WhatsApp, de segunda a sexta-feira em horário comercial (08h00 às 17h00, horário de Brasília) pelo período de vigência do contrato;
- Realizar treinamento da ferramenta para até 04 servidores, em dia e horário previamente agendado, por meio de recursos digitais, para operar o sistema, apresentando as funcionalidades e recursos disponíveis;
- Possuir treinamento ilimitado da ferramenta, sempre que solicitado pela contratante;
- Possuir Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação continuada;
- Atender ao disposto no art. 16, inciso I, alínea “g” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, os Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais definem os requisitos que a Solução de TIC deve atender, estando em conformidade com costumes, idiomas e meio ambiente, observando-se, inclusive, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União;
- A contratada deve observar o Plano de Logística Sustentável 2019-2023 e demais atualizações, que estabelecem práticas de sustentabilidade e redução do impacto ambiental dos processos do INCRA/MS.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades do Serviço de Licitações e Contratos da SR(MS) INCRA, será necessário a contratação de 1 (uma) licença com validade de 12 meses para 04 (quatro) perfis.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor referente à aquisição de 1 (uma licença) por 12 (doze) meses perfaz em **R\$ 4.525,00**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a decisão de não parcelar a contratação da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada BANCO DE PREÇOS Plus, para o INCRA/MS. A decisão de não realizar o parcelamento encontra respaldo em critérios técnicos, operacionais e econômicos que garantem a eficiência e a eficácia do contrato.

2. Natureza e Indivisibilidade do Objeto:

A ferramenta BANCO DE PREÇOS constitui uma solução integrada que oferece uma ampla gama de funcionalidades essenciais para a realização de pesquisas de preços, comparação de valores e suporte às decisões de aquisição da Administração Pública. Essas funcionalidades são interdependentes e não podem ser fracionadas sem comprometer a eficiência e a eficácia da ferramenta. A divisão da contratação em partes menores inviabilizaria a integração necessária para a correta utilização do sistema.

3. Justificativa Técnica:

A ferramenta é desenvolvida e mantida por um único fornecedor, que garante a atualização contínua dos dados, a integridade das informações e a manutenção do suporte técnico. A fragmentação do objeto poderia resultar em incompatibilidades entre diferentes partes da solução, dificultando a manutenção e atualização do sistema, além de comprometer a qualidade do serviço prestado.

4. Economias de Escala:

A contratação da ferramenta em sua totalidade permite ao INCRA/MS obter economias de escala, resultando em uma melhor relação custo-benefício. Parcelar a contratação poderia acarretar custos adicionais com a integração e a gestão de múltiplos contratos, além de dificultar a negociação de melhores condições comerciais com o fornecedor único.

5. Eficiência Operacional:

A operacionalização do sistema de pesquisa e comparação de preços exige uma interface única e homogênea para todos os usuários do INCRA/MS. O parcelamento do objeto poderia gerar dificuldades operacionais, uma vez que os diferentes módulos ou partes do sistema poderiam ter interfaces e funcionalidades distintas, prejudicando a usabilidade e a produtividade dos servidores que utilizam a ferramenta.

6. Segurança e Conformidade Legal:

A manutenção da integridade e segurança dos dados é um aspecto crítico da contratação. A utilização de uma única solução integrada facilita o controle de acesso, a auditoria de atividades e a proteção dos dados sensíveis. Além disso, a contratação em sua totalidade assegura o cumprimento integral dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, evitando riscos de fragmentação que possam comprometer a conformidade com normas e regulamentos.

7. Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento da contratação da ferramenta BANCO DE PREÇOS é a decisão mais adequada para garantir a eficiência, eficácia e economicidade do contrato, assegurando a plena funcionalidade da solução e a conformidade com os requisitos técnicos e legais. Recomenda-se, portanto, a aprovação da contratação na forma proposta, sem parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há existência de contratações correlatas.

A necessidade de um sistema tão completo para a realização de uma eficiente pesquisa de preços se apresenta nas corriqueiras contratações do sistema "banco de preços" por diversos outros órgãos públicos, tais como o Tribunal de Contas da União, Tribunal Regional Federal 3º Região, Tribunal Regional do Trabalho 12º Região, dentre diversos outros órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação foi autorizada pelo Superintendente, sendo contemplada no Plano de Contratações Anuais de 2025 para esta UASG.

12. Resultados Pretendidos

Considerando os pontos mencionados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e os benefícios potenciais da utilização do banco de preços, é imperativo destacar a viabilidade e a relevância dessa escolha para a administração pública, por meio de inexigibilidade. Abaixo, justifico a viabilidade em utilizar o banco de preços com base nas considerações anteriormente mencionadas:

Eficiência Operacional: Utilizar o banco de preços permite liberar recursos da equipe para atividades críticas, melhorar a eficiência operacional e responder rapidamente às necessidades dos setores da administração pública. Isso leva a uma gestão mais enxuta e focada, otimizando o uso dos recursos humanos disponíveis.

Oportunidade de Investimento: Ao liberar um servidor para atividades de contratação, há a oportunidade de investir em melhorias nos sistemas e em soluções inovadoras. Utilizando o banco de preços, esses investimentos podem ser direcionados de forma estratégica, escolhendo fornecedores confiáveis e produtos que atendam às necessidades específicas da administração pública.

Capacitação da Equipe: Redistribuir temporariamente as responsabilidades promove o desenvolvimento da equipe. Usando o banco de preços de forma eficaz, é possível treinar a equipe para realizar pesquisas detalhadas, analisar dados de preços e tomar decisões informadas sobre a contratação, capacitando-os para futuras atividades similares.

Priorização e Planejamento: Utilizando o banco de preços, é possível priorizar projetos existentes e planejar futuras aquisições de forma mais estratégica. Isso permite alinhar os objetivos com as necessidades da administração pública, garantindo que os projetos sejam bem definidos, eficientes e contribuam para o crescimento e a eficácia dos serviços públicos.

Resultados Sustentáveis: A utilização do banco de preços não só resolve problemas imediatos, mas também estabelece uma base sólida para o futuro. Ao escolher uma ferramenta completa e única, como o banco de preços mencionado, garante-se uma infraestrutura de dados robusta e confiável para orientar as decisões de contratação, levando a resultados sustentáveis a longo prazo.

13. Providências a serem Adotadas

Utilizar amplamente o sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das compras, contratações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há a existência de impactos ambientais, visto que trata-se de ferramenta da Tecnologia da Informação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de uma ferramenta de pesquisa de preços, como a plataforma *Banco de Preços*, é fundamental para o INCRA/MS, pois possibilita maior **transparência** nos processos de aquisição, fomenta a **concorrência saudável** entre fornecedores, assegura a **economicidade dos recursos públicos** e garante **agilidade** na obtenção de cotações.

Além disso, o uso de sistema especializado baseado em licitações adjudicadas e/ou homologadas assegura a **conformidade legal** com as exigências normativas relativas à estimativa de preços, reforçando a **eficiência e a segurança jurídica** na gestão de compras e licitações.

Portanto, mostra-se viável e necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento da referida solução tecnológica para atendimento às demandas do INCRA/MS.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DOUGLAS DA SILVA DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/09/2025 às 23:34:53.

HERIBALDO JOSE JOAQUIM

Equipe de apoio

FABIO NANTES VIEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/09/2025 às 16:24:28.

MARCELO QUADROS

Equipe de apoio

MARGARIDA DA SILVA LIMA

Equipe de apoio

SERGIO RODRIGUES CAIRES

Pregoeiro